



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 126 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064, DE 26 DE DEZEMBRO 2002, ACRESCENTANDO-LHE OS §§ 1º E 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 126 da Lei Complementar nº 64, de 26 de Dezembro 2002, fica redigido da seguinte forma, acrescentado dos §§ 1º e 2º:

"Art. 126 O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente de acordo com a natureza e necessidade de serviço, cuja duração não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias, a 40 (quarenta) horas semanais, e a 200 (duzentas) horas mensais, exceto no caso de escala de trabalho no regime de revezamento de 12h (doze horas) por 36h (trinta e seis horas).

§ 1º Aplica-se ao servidor com profissão regulamentada, quanto à jornada de trabalho, o disposto no Anexo I, sem redução da remuneração e ou vantagens.

§ 2º Às categorias profissionais, cargos e funções com horários diferenciados e que não se enquadrem no § 1º deste Artigo, serão regulamentados por Decreto, conforme o caso".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 85/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 27 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade, e 60º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização - Departamento de administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO I
(§ 1º, do art. 126 da Lei Complementar nº 64/2002)

CARGO	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	30 horas
Auxiliar de Enfermagem Rede Básica	30 horas
Biólogo	30 horas
Biomédico	30 horas
Enfermeiro Rede Básica	30 horas
Farmacêutico	30 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Fonoaudiólogo	30 horas
Médico UBS	20 horas
Nutricionistas	30 horas
Procurador	20 horas
Psicólogo	30 horas
Psicopedagogo	30 horas
Técnico de Enfermagem	30 horas
Técnico de Laboratório	30 horas
Técnico Sala de Gesso	30 horas
Terapeuta Ocupacional	30 horas

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2015